

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 034/97

CRIA O CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de Enfermeira-Padrão, / com carga horária semanal de 30 (TRINTA) horas e remuneração de / R\$. 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) por mês.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 19 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 034/97

CRIA O CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o cargo de Enfermeira-Padrão, / com carga horária semanal de 30 (TRINTA) horas e remuneração de / R\$. 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) por mês.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 19 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES

Coord. Superv. Planejamento